

## **1 - PREÂMBULO**

### **1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 034/2005**

### **1.2 - PROCESSO: Nº 143/2005**

### **1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEMAN – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO**

### **1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.5 - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

**1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ou mediante pagamento de R\$ 5,75 (Cinco reais e setenta e cinco centavos) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, **até o dia 27/10/2005**, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.7 -** Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita, **até o dia 28/10/2005**, previamente agendada na Unidade Armazenadora de Araraquara, pelos telefones (0xx16) 3336-7690 ou (0xx16) 3336-8999.

**1.8 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** No dia **31/10/2005**, **até às 09:30 horas**, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**1.9 - ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia **31/10/2005**, **às 10:00 horas** em ato público, no Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**1.10 -** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado no item 1.8, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**2 - OBJETO** – Fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de um novo sistema termométrico no Silo Vertical de Araraquara, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante do Edital, e demais condições aqui estabelecidas.

## **3 - DOS ANEXOS**

**3.1** - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1 - ANEXO I**      **Termo de Referência**
- 3.1.2 - ANEXO II**    **Modelo de Atestado de Visita**
- 3.1.3 - ANEXO III**   **Modelo de Proposta Comercial**
- 3.1.4 - ANEXO IV**   **Minuta de Contrato**

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autoirizado para assinatura do contrato.

**4.2** - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.3** - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**4.4** - Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados juntamente com a Proposta Comercial.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a **CEAGESP**.

##### **5.2 - Da Habilitação**

**5.2.1.** A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a)** Habilitação jurídica;
- b)** Regularidade fiscal;
- c)** Qualificação técnica.

##### **5.2.2 - Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2.3 - Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei

b1) Faz parte da prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que a aceitação dessas certidões, condicionam-se à verificação de validade via internet, por membro da Comissão Permanente de Licitações.

### **5.2.4 - Qualificação técnica**

a) Registro ou inscrição no CREA ou por ele vistado, em nome da licitante, com validade na data da apresentação das propostas;

b) As Proponentes deverão apresentar no mínimo de 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA por instalação de Sistema de Termometria.

c) As Proponentes deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, na especialidade de Engenharia mecânica ou elétrica, através de carteira profissional ou contrato social da licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica acervado pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes a esta licitação.

d) Atestado de Visita, conforme modelo do Anexo II

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 143/2005**

**PREGÃO Nº 034/2005**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**



**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 143/2005**

**PREGÃO Nº 034/2005**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**6.2 - Da Proposta**

**6.2.1** - Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado e devidamente assinado pelo seu representante legal.

**6.2.2** - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

**6.2.3** - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**6.2.4** - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos serviços e por valor total mensal, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

**6.2.5** - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.2.6** - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

**6.3 - Dos Documentos de Habilitação**

**6.3.1** - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

**6.3.2** - Os documentos poderão ser apresentados, sob pena de inabilitação, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

**7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** Declarada aberta a sessão, os credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

**7.2 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Classificação das Propostas).**

**7.2.1 -** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexequíveis.

**7.2.2 -** Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

### **7.3 - Dos Lances Verbais**

**7.3.1 -** Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.3.2 -** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**7.3.3 -** A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

### **7.4 - Do Julgamento**

**7.4.1 -** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**7.4.2 -** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

**7.4.3 -** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**7.4.4 -** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentar obter um preço melhor.

**7.4.5 -** Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.

**7.4.6** - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

**7.4.7** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.4.8** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, planilha de preços, no molde daquele constante do Anexo II, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

**7.4.9** - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

## **8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1** - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

**8.2** - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

**9.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

**10.2** O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

## **11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**11.1** O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

## **12 – DO CONTRATO**

### **12.1 - Do Prazo**

**12.1.1** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEGEC – Seção de Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, a ser formalizada na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

### **12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação**

**12.2.1** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

## **13 – DAS SANÇÕES**

**13.1** - Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 12.1.1 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

**a)** multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

**b)** impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

**13.2** - Multa diária de 01 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

### **13.3 - Da Cumulação de Sanções**

**13.3.1** A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

### **13.4- Da Convocação dos Licitantes Remanescentes**

**13.4.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

### **13.5 - Da Extensão das Penalidades**

**13.5.1** A sanção prevista no item 13.1. “b” poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1** Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**14.2** A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

**14.3** Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

São Paulo, 28 de setembro de 2005.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**ANTONIO SIMEÃO RAMOS**  
Pregoeiro

## **ANEXO I**

**PROCESSO Nº 143/2005**

**PREGÃO Nº 034/2005**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos que devem ser observadas pelas Proponentes na elaboração da proposta comercial e pela Contratada para a **Implantação de Novo Sistema de Termometria do Silo Vertical da Unidade Armazenadora de Araraquara**, com fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra.

### **2 GENERALIDADES**

As proponentes deverão visitar o local dos serviços para tomar ciência de todas as dificuldades e limitações que poderão ter na execução dos serviços ora contratados, inclusive previsão de estocagem de grãos no interior das células. Deverá ser agendada previamente uma visita técnica junto ao **Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP**, nos telefones (0xx11) 3643-3791 ou 3643-3792, que na oportunidade será fornecido Atestado de Visita.

A **CEAGESP** não levará em consideração qualquer alegação de desconhecimento do objeto desta licitação, devendo as Proponentes sanar ou esclarecer todas as dúvidas junto ao DEMAN para apresentação da proposta.

O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela **CEAGESP**.

As Proponentes deverão apresentar no mínimo de 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA por instalação de Sistema de Termometria.

As Proponentes deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, na especialidade de Engenharia mecânica ou elétrica, através da carteira profissional ou contrato social do licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica acervado pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes a esta licitação.

As Proponentes deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão nos seus preços, quando da execução dos serviços, não sendo levados em consideração quaisquer argumentos posteriores.

Na ocasião da contratação dos serviços caberá a Contratada providenciar, junto ao CREA-SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

Os Serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-SP, com recolhimento da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a contratada poderá ser feita por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, se nela constar o nome do profissional indicado.

O memorial descritivo e as especificações técnicas e seus anexos farão parte integrante do contrato de empreitada por preço global, valendo como se fossem transcritas no próprio corpo do contrato.

A Contratada se obrigará a arcar com todos os ônus fiscais de qualquer espécie que incidirem direta e indiretamente sobre o contrato e seu objeto.

O regime de contratação será por **empreitada por preço global**.

As medições serão mensais e elaboradas pela fiscalização que será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da **CEAGESP**, sendo feito o pagamento após a apresentação da fatura e todos os documentos necessários.

A Contratada observará e assumirá os ônus das Leis Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes a seus empregados e sub contratados.

A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**.

A Contratada deverá manter os seu empregados uniformizados e identificados com crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**.

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e fornecer todos os equipamentos de segurança pessoal (EPI's) para seus empregados, sob pena de advertência, e em caso de reincidência, outras penalidades administrativa cabíveis.

A Contratada deverá responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seu empregados durante a execução dos serviços.

### **3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1 Silo Vertical da Unidade Armazenadora de Araraquara**

**3.1.1** O Silo Vertical da Unidade de Araraquara é composto por 15 células de concreto e 8 entre-células com diâmetro de 4,80 metros, altura do cilindro de 20 metros e fundo do tronco do cone com 2,00 metros.

Os conjuntos de sensores deverão ser distribuídos simetricamente em cabos, numa distância de 2,00 em 2,00 metros, conectados a um equipamento com instrumentos de medição, destina-se a controlar as condições do cereal das Unidades Armazenadoras.

O Sistema de termometria baseia-se no princípio do par termoeletrico, em que qualquer variação no comportamento do cereal implica em uma variação de temperatura da massa de grãos.

O ponto sensor será constituído pela junção de fios de cobre e de constantan, o qual fornecerá a indicação real da temperatura no interior da massa de grãos através de um sinal elétrico que será decodificado pelo sistema.

## **3.2 Composição do Sistema Termométrico**

### **3.2.1 Cabos Termométricos**

Deverão ser instalados 23 (vinte e três) cabos termométricos com 10 (dez) sensores cada, sendo 15 (quinze) cabos instalados no interior das células e mais 8 (oito) nas entre-células. Os cabos serão colocados dentro da massa de grãos de modo que fiquem na posição vertical e deverão ser do termopar tipo "T" (Cu-Co) com faixa de variação de 0 a 4,27 mV (0 a 100°C) norma IEC 584, envolvidos por uma camada protetora com isolante antiestático, reunidos com mais dois cabos de aço, fundidos em polietileno.

Os cabos de aço deverão ser dimensionados para oferecerem resistência mecânica à tração de até 1250 kgf em 28 metros, 2500 kgf em 40 metros e 5000 kgf em 60 metros. O dimensionamento dos pêndulos deverá seguir as normas conforme projeto ABNT 12.02.04-010.

O fornecedor dos cabos pêndulos deverá fornecer laudo técnico comprovando a pureza do constantan utilizado em seus termopares. Para estes testes o fornecedor deverá utilizar instrumentos aferidos e calibrados por órgão credenciado na RBC (Rede Brasileira de Calibração).

Todos os materiais de fixação, suportes e demais acessórios necessários à instalação dos cabos pêndulos deverá ser de responsabilidade da Contratada.

### **3.2.2 Central Microprocessada**

A Contratada deverá fornecer e instalar um sistema de medição central microprocessada, composto por indicadores digitais, com programação via teclado e painel de representação sinótica para a monitoração de todos os pontos de medição de temperatura. O painel de comando do sistema de medição deverá ser instalado na sala do quadro de comando.

O Painel do sistema de medição microprocessada deve possuir uma saída serial para conexão com uma impressora matricial.

A Contratada também fornecerá a impressora e o estabilizador de tensão necessários para o sistema de termometria a ser instalado.

### 3.2.3 Caixas de Comutação

A Contratada deverá instalar 3 (três) caixas de comutação com grau de proteção IP55 junto às passarelas. As caixas de comutação deverão conter dispositivos de selação de controle remoto. Nestas caixas deverão ser conectados todos os cabos com seus respectivos pontos sensores.

Através destes equipamentos serão enviados sinais elétricos multiplexados para comutar os pontos do cabo no qual queremos efetuar a medição de temperatura.

**VALOR TOTAL ORÇADO PELA CEAGESP R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Pr. Unit. R\$	Pr. Total R\$	Total do Item R\$
<b>1.</b>	<b>Termometria Central Microprocessada</b>					
1.1	Caixa de comutação com grau de proteção IP55	cj	3,00	2.900,00	8.700,00	
1.2	Instrumento central microprocessado composto por indicadores digitais (display de cristal líquido) com programação via teclado e saída serial para conexão com impressora matricial	pç	1,00	8.600,00	8.600,00	
1.3	Cabos pêndulos termométricos dotados de 10 (dez) sensores cada (2 em 2 metros), tipo T (cobre-constantã) com faixa de 0 a 4,27mV (0 a 100°C) norma IEC 584, para atender a 15 células e 8 entre-células	pç	23,00	505,00	11.615,00	
1.4	Ponto de alimentação, acessórios para instalação, fixação e passagem do sistema termométrico (condutores, canos, conexões, caixas de passagem e ferragens diversas)	cj	1,00	4.850,00	4.850,00	
1.5	Impressora matricial e estabilizador de tensão	cj	1,00	2.300,00	2.300,00	<b>36.065,00</b>
<b>2</b>	<b>Fornecimento de mão-de-obra</b>					
2.1	Mão-de-obra para instalação de novo sistema termométrico do Silo Vertical da Unidade Armazenadora de Araraquara, incluindo todas as despesas de alimentação, transporte e estadia	vb	1,00	6.900,00	6.900,00	<b>6.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO</b>						<b>42.965,00</b>

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 143/2005**

**PREGÃO Nº 034/2005**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafo que o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 143/2005**

**PREGÃO Nº 034/2005**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Memorial Descritivo e Especificação Técnica, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta, devidamente detalhada na planilha anexa:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>	

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.

**LOCAL:** \_\_\_\_\_, **DE** \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_.

**NOME DO RESPONSÁVEL** \_\_\_\_\_.

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_ **ASSINATURA** \_\_\_\_\_.



## **ANEXO IV**

### **PROCESSO Nº 143/2005**

### **PREGÃO Nº 034/2005**

## **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente contrato, de um lado a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946, Vila Leopoldina, CEP 05316-900 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, representada por seus Diretores \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CEAGESP**, de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a documentação contida no Processo nº 143/2005, Pregão 034/2005, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato, fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de um novo sistema termométrico no Silo Vertical de Araraquara, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência.

**1.2.** Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e na proposta comercial da contratada e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** O presente contrato terá validade por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviços expedida pela área gestora, prorrogável na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** O valor global e final apresentado na proposta, contempla toda mão-de-obra, custos direto e indireto, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** Para garantia do fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato deve a **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste instrumento, sob pena de aplicação de sanção, do Edital, apresentar garantia à **CEAGESP**, através de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, à razão de 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) do valor global do contrato celebrado.

**5.1.1.** Da garantia mencionada, a **CEAGESP** poderá descontar eventuais multas pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato. Nestes casos, o valor deverá ser restituído pela **CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação por escrito pela **CEAGESP** sob pena de imediata rescisão do contrato.

**5.1.2.** No caso de aditamento ao contrato que envolva acréscimo no valor do contrato, a garantia deverá ser atualizada, na forma e condições do “caput” desta cláusula.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para a prestação dos serviços, objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.1.** O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da data determinada pela Ordem de Serviço a ser expedida pelo Gestor do Contrato, Representante da **CEAGESP**.

**6.1.1.** Para efeitos de pagamento, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá, mensalmente, elaborar e apresentar o Relatório de Serviços realizados no período a ser pago, para aprovação do Gestor do Contrato, Representante da **CEAGESP**.

**6.1.2.** O Relatório de Serviços a ser elaborado e submetido a aprovação do Gestor do Contrato, deverá ser detalhado e conter todas as ocorrências constatadas no período cobrado.

**6.2.** Para efeitos de pagamento dos serviços prestados do dia de início da prestação dos serviços até o último dia do primeiro mês de vigência do Contrato, a **CEAGESP** promoverá o pagamento dos serviços referentes ao período, respeitada a forma prevista no Item anterior.

**6.3.** Aprovado o Relatório de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente a **CEAGESP**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, para efeitos de pagamento do valor devido, Carta de Solicitação de Pagamento, devidamente acompanhada de:

- a. Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços devidamente prestados, com especificação detalhada do Valor a ser pago; e,
- b. Relatório de Serviços composto de informações detalhadas sobre todos os serviços prestados, bem como de todas as ocorrências havidas no período.

**6.3.1.** O valor a ser pago mensalmente, que deverá constar da Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços prestados, deverá corresponder exatamente aos serviços efetivamente prestados, conforme o Relatório de Serviços devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

**6.4.** Além do disposto no item 6.3.1. retro, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e dos Artigos 55, inciso VIII e 78, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a. Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos Órgãos de Previdência e Seguridade Social;
- b. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c. comprovantes de pagamentos da Contribuição Previdenciária e Seguridade Social dos seus empregados designados para realização dos serviços ora contratados; e,
- d. comprovantes de pagamentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS dos seus empregados designados para realização dos serviços ora contratados.

**6.5.** Além da obrigatoriedade de apresentação das Certidões e comprovantes de que trata o Item anterior, a **CEAGESP** poderá exigir quando julgar necessário ou entender conveniente, ao

seu exclusivo critério, a exibição dos comprovantes de recolhimento das demais obrigações e contribuições sociais e dos demais tributos, taxas e encargos decorrentes deste Contrato.

**6.6.** O pagamento solicitado pela **CONTRATADA** fica condicionado a:

- a. apresentação mensal das Certidões e os comprovantes exigidos no item 6.4. supra; e,
- b. apresentação dos demais documentos, conforme disposto no item 6.5. supra, sempre que exigidos pela **CEAGESP**.
- c. apresentação dos documentos exigidos no item 6.4. e suas alíneas.

**6.7.** Cumpridas as exigências previstas nos Itens anteriores da presente Cláusula, a Carta de Solicitação de Pagamento devidamente acompanhada da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, das Certidões e comprovantes, e dos demais documentos exigidos pela **CEAGESP**, deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao Gestor do Contrato, que, deverá verificar a regularidade e a conformidade dos serviços e dos documentos, especialmente se:

- a. os serviços prestados foram realizados em conformidade com os termos do disposto no presente Contrato;
- b. os serviços cobrados correspondem aos serviços prestados;
- c. os documentos apresentados estão em conformidade entre si e, especialmente, com os serviços prestados e cobrados;
- d. os documentos e comprovantes de recolhimentos de tributos e contribuições relativos aos empregados da **CONTRATADA** que prestaram serviços decorrentes do presente Contrato, estão regulares; e,
- e. houve alguma ocorrência ou fato relevante que necessite ser analisado e considerado, que possa haver interferido na ideal execução dos serviços ora contratados.

**6.8.** Verificada a regularidade e a conformidade da Carta de Solicitação de Pagamento e dos demais documentos que a acompanham, conforme exigidos nos Itens anteriores, o Gestor do Contrato deverá atestá-la e encaminhá-la ao Departamento Financeiro – DEFIN da **CEAGESP** para efeitos de pagamento.

**6.8.1.** O Departamento Financeiro – DEFIN da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

**6.9.** Cumpridas as exigências previstas nos Itens anteriores da presente Cláusula, o pagamento do valor mensal do presente Contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento.

**6.10.** Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências previstas nos itens 6.3. a 6.5. a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.

**6.11.** A devolução dos documentos, nos termos do item 6.10. supra, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades e até da rescisão contratual, conforme previsto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**7.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**7.1.1.** A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA** as elencadas a seguir:

- a.** responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;
- b.** designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poder para representar a **CONTRATADA** a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato;
- c.** utilizar para prestação dos serviços, profissionais com experiência comprovada neste ramo de atividade, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia da **CEAGESP**;
- d.** prestar os serviços, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, e sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**;

e. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP**, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

f. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CEAGESP** reter total ou parcialmente o pagamento do valor da prestação de serviços, caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. Essa comprovação deverá ser feita a cada fatura emitida, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

g. a **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

h. a **CONTRATADA** fica obrigada a requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

i. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

j. a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, incluída toda mão-de-obra, assim como fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo para seus funcionários;

k. a **CONTRATADA** deverá comprovar mensalmente a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, bem como a quitação das obrigações das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente deste Contrato, como condições à percepção mensal do valor faturado;

l. os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados e identificados por crachá;

m. a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no

local dos serviços as condições necessárias de segurança, disciplina e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**;

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CEAGESP**

**9.1.** Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP** as elencadas a seguir:

**9.1.1.** Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

**9.2.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gerente do DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção que deverá, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- e. atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. por dar causa à rescisão da contratação, a **CONTRATADA** perderá em favor da **CEAGESP**, a garantia prevista na cláusula quinta deste contrato;
- b. pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:
- c. multa de 10% pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

- d. multa de 20% pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- e. pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- f. pelo não fornecimento de uniformes e/ou Equipamentos de Proteção Individual - EPI previstos, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 3% (três por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- g. pelo descumprimento parcial e/ou total das exigências previstas em legislação específica aos serviços ora contratados, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- h. pela inexecução total ou parcial do disposto deste contrato, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;
- i. as sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- j. as multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar;
- k. as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e ampla defesa, aqueles previstos na Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

São Paulo, 28 de setembro de 2005.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
CONTRATADA**